



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 054/19 DE 27 DE MAIO DE 2019



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE V.F.V.T. EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE DEPENDENCIA QUÍMICA, EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 0011816-78-2019".

DISPENSA Nº. 016/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 27.05.19
Publicação: 29.05.19
Parecer Jurídico nº. 0169/19 DE 27.05.19
Ratificação do Processo: 27.05.19

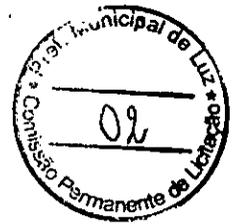
CONTRATADO:

• CLÍNICA TERAPÉUTICA LÂMICA LTDA



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

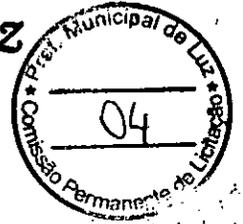
Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

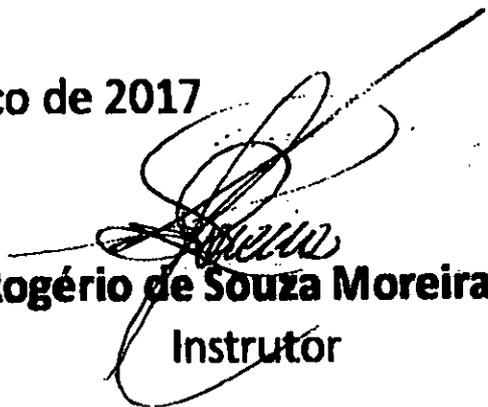
3

Materia publicada no DIARIO OFICIAL de
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 0399012D no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável Daniel Ribeiro
Matrícula: 6341

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº224/2019

Luz, 24 de maio de 2019.

Assunto: Solicitação (faz)

Ilmo. Senhor

Considerando o processo 0011816-78.2019 onde determina INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA de Luis Felipe Veríssimo Teixeira em hospital especializado para tratamento psiquiátrico para dependentes químico ou outro estabelecimento congênera que tenha estrutura para receber pessoas com estas enfermidades;

Considerando que Luis Felipe Veríssimo Teixeira, menor é usuário de múltiplas drogas, agitação, opositor, desafiador, sofrendo violência na rua, sem uso e adesão do tratamento proposto. Conforme relato no processo judicial;

Considerando que o Município de Luz/MG, deverá providenciar meios para que haja o mais rápido possível a internação do paciente acima, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) limitando ao valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) sem prejuízo de outras providências que asseguram o cumprimento da ordem judicial. Conforme descrito no processo judicial 0011816-78.2019;

Venho por meio deste solicitar dispensa de licitação pelo período de 12 (doze) meses para tratamento de Luis Felipe Veríssimo Teixeira.

Atenciosamente.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária de Saúde – Luz

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Ilmo. Sr.

Geraldo Batista Cardoso

Secretário de Administração

Luz / MG

*Do Depto de
Causas para
Providências
27/05/2019*

Geraldo Batista Cardoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
LUZ - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 1587/2019

Data: 24/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 338

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE **Código da Dotação :**
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.231.3.3.90.91.99.00.00.00 (484/2019)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. **Identificação:**
EM HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES
QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA TERAPEÚTICA (22680)	2.000,0000	24.000,00
				Preço Total:	24.000,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 24 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação de Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/05/2019 a 24/05/2019)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 678/2019 Data: 24/05/2019

Fornecedor: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA

1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA	SV		12,000	2.000,0000	24.000,00	Sim ***
---	---	----	--	--------	------------	-----------	---------

Total do Fornecedor:	24.000,00
Total Itens Vencedores:	24.000,00
Total da Coleta:	24.000,00



Fones: (34) 3460-0535 (34) 98877-0780 (vivo).

Correspondência: Rua Tiradentes 593, Apt.º 01 Bairro Centro.

CEP 38700-134 – Patos de Minas MG.

À LUZ- MG

Conforme solicitado, apresento abaixo Orçamento para custear a Permanência durante internação e tratamento para recuperação de dependência química e/ou alcoólica de paciente do sexo masculino adolescente, bem como reabilitação e resseção á sociedade.

Durante o tratamento o Paciente contará com:

- 1- Alojamento comunitário.
- 2- Palestras em grupos e individuais de NA, AA, Rei Bebê, TER, PPR.
- 3- Prática Interativa de esportes adequados a sua idade e condição física.
- 4- Refeições diárias como: Almoço, Jantar, café da manhã e tarde.
- 5- Acompanhamento com Médico Psiquiatra toda sexta – Dr. Darcy CRM 19.738T
- 6- Acompanhamento com Terapeuta Holístico – Wilson Papala.
- 7- Acompanhamento com Enfermeiro padrão e técnica enfermagem.
- 8- Acompanhamento com 03 psicólogas em dependência química/álcool de segunda a sexta. Nathalia Mota CRP 04/35338, Adélia CRP 04/47537, Lorena CRP 04/45921
- 9- Acompanhamento com 01 psicanalista toda terça, quarta e quinta.
- 10- “Estrutura física com: Campo de futebol soçaito iluminado, piscina aquecida, televisor de 50” com canal aberto, vídeo games, 02 mesas de sinuca, aparelhos de academia, mesa de ping pong e quadra de vôlei/peteca.

Durante o tratamento a família contará com:



- 1- Apresentação de relatórios médicos, relatórios psicológicos, relatórios terapêuticos e acompanhamento familiar para melhor receber o ente querido ao seu retorno familiar.
- 2- Link com 16 câmeras ao vivo para acompanhamento por monitoramento.
- 3- Ligações e visitas estipuladas pela equipe multidisciplinar.
- 4- Acompanhamento pela equipe multidisciplinar (ligações e reuniões).

Tal prestação de serviço terá um valor fixo de R\$ 2.000,00 (Vinte mil setecentos reais), sendo pagos de 30 em 30 dias, durante o período de 09 a 12 meses, dependendo da evolução de cada paciente.

Itens de higiene e/ou de uso pessoal, (cigarro) bem como medicações e/ou exames quando necessários e não forem prestados pelo SUS deverão ser pagos pelos familiares e/ou responsáveis legais do paciente e bem como qualquer remoção para dentista, banco e outros.

Uniforme e literatura terapêutica e de NA/AA tem o custeio e serão pagos pelos familiares e/ou responsáveis legais do paciente.

Carta proposta válida por 30 dias.

Lagoa Formosa MG, 25 de Maio de 2019.

**Administração
Rogério J. Pereira**



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/05/2019	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/08/2019	
NOME: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA		
CNPJ/CPF: 19.120.791/0001-11		
LOGRADOURO: RODOVIA BR 354 S/N KM2505	NÚMERO: S/N	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 38720000	
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LAGOA FORMOSA UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000331661684		





IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19120791/0001-11
Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA REVIVER
Endereço: ROD BR 354 SN KM 250.5 / ZONA RURAL / LAGOA FORMOSA / MG / 38720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2019 a 11/06/2019

Certificação Número: 2019051302392609756902

Informação obtida em 24/05/2019, às 13:18:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
1. A signature that appears to be "J.R." followed by a dot.
2. A signature that appears to be "M. M. M." followed by "M. M. M." below it.
3. A signature that appears to be "J. M. M." followed by "C.F." below it.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
PATOS DE MINAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
CNPJ: 19.120.791/0001-11

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Abril de 2019 às 15:37

PATOS DE MINAS, 29 de Abril de 2019 às 15:37

Código de Autenticação: 1904-2915-3736-0075-1395

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.120.791/0001-11
Certidão nº: 171629188/2019
Expedição: 29/04/2019, às 14:56:25
Validade: 25/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.120.791/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

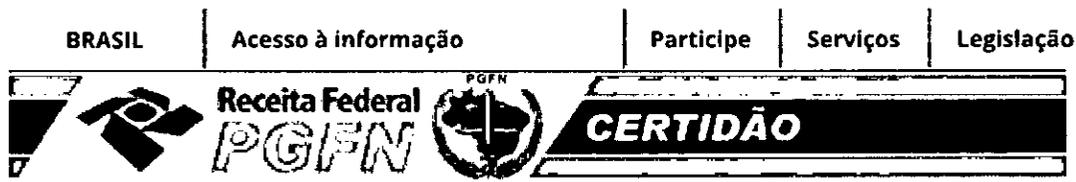
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA**
CNPJ: **19.120.791/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:39 do dia 12/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2019.
Código de controle da certidão: **5834.EA74.5366.A168**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 464 / 2.019	PROCESSO 0	EXERCÍCIO 2019
-----------------------------------	---------------	-------------------

CONTRIBUINTE
17340

NOME
CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA

DOCUMENTO (CNPJ / CPF / RG)
19.120.791/0001-11

ENDEREÇO
ROD ROD BR 354 - KM

NÚMERO
0

BAIRRO
ZONA RURAL

FINALIDADE
Comprovante

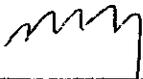
OBSERVAÇÃO

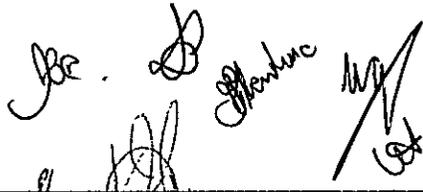
RESGUARDA-SE O DIREITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE E QUE ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

PARA CONSTAR EU, ADENILSON JÚNIO SANTANA, PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS

sexta-feira, 28 de junho de 2019


ADENILSON JÚNIO SANTANA
FISCAL TRIBUTÁRIO


JOSE WILSON AMORIM
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

29 de abril de 2019



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211152574

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193849855752

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

LAGOA FORMOSA

Local

1 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

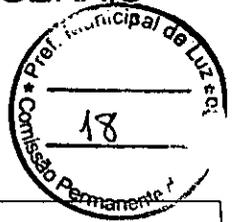
Certifico registro sob o nº 7249659 em 02/04/2019 da Empresa CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA, Nire 31211152574 e protocolo 191334961 - 27/03/2019. Autenticação: 61B42379E150DEEDDEEC5FBF114A2358DCD45CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/133.496-1 e o código de segurança iQmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/133.496-1	J193849855752	27/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
574.752.376-72	ROGERIO JOAQUIM PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures]

Página 1 de 1



[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA**

1

EMENTA:

- 1- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL**
- 2- CESSÃO DE QUOTAS**
- 3- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ROGERIO JOAQUIM PEREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Lagamar/MG, nascida em 02/08/1968, empresário, portador da RG: MG-2.930.829 expedida pela SSP/MG, e do CPF: 574.752.376-72, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 593 AP 102, Bairro Centro, CEP: 38700-134, em Patos de Minas/MG;

Único sócio da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA**, e nome fantasia **CLINICA REVIVER** com sede da **MATRIZ** na Rodovia BR 354 s/n KM 2505, Bairro Zona Rural, em Lagoa Formosa/MG, CEP: 38720-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31211152574 em 13/08/2018 e no CNPJ: 19.120.791/0001-11, e **FILIAL** com sede na Rodovia BR 365 km 407 nº 09, Bairro Zona Rural em Patos de Minas/MG, CEP 38700-970, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3190264423-3 em 09/11/2018 e no CNPJ 19.120.791/0002-00 resolve alterar seu contrato social e alterações conforme clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o endereço da **FILIAL** para BR 365 LMG 743 RODOVIA PATOS DE MINAS a AREADO s/n, Bairro Zona Rural no município de Patos de Minas/MG, CEP: 38700-970.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **ROGERIO JOAQUIM PEREIRA**, acima qualificado, que possui um capital social na **MATRIZ** no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), ou seja 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, por venda, cede e transfere 5% (Cinco por Cento) dele, ou seja, 2.000 (Duas Mil) quotas pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a sócia **LUZIA NEIDE PEREIRA DUARTE**, brasileira, casada no regime parcial de bens, natural de Lagamar/MG, nascida em 15/10/1969, Professora, portadora da RG M8684018 expedida pela PC/MG e do CPF 000.441.786-03, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 593 apto 102, bairro Centro, CEP 38700-134 em Patos de Minas/MG;

DO CAPITAL DA MATRIZ

ROGERIO JOAQUIM PEREIRA	95%	38.000 quotas	R\$ 38.000,00
LUZIA NEIDE PEREIRA DUARTE	5%	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
TOTAL	100%	40.000 quotas	R\$ 40.000,00

Handwritten signatures: JRP., B, Luzia Neide Pereira Duarte, and another signature.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7249659 em 02/04/2019 da Empresa CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA, Nire 31211152574 e protocolo 191334961 - 27/03/2019. Autenticação: 61B42379E150DEEDDEEC5F5BF114A2358DCD45CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/133.496-1 e o código de segurança iQmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/9



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA**

2

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **ROGERIO JOAQUIM PEREIRA**, acima qualificado, que possui um capital social na **FILIAL** no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), ou seja 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, por venda, cede e transfere 5% (Cinco por Cento) dele, ou seja, 1.000 (Mil) quotas pelo valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) a sócia **LUZIA NEIDE PEREIRA DUARTE**, brasileira, casada no regime comunhão universal de bens, natural de Lagamar/MG, nascida em 15/10/1969, Professora, portadora da RG M8684018 expedida pela PC/MG e do CPF 000.441.786-03, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 593 apto 102, bairro Centro, CEP 38700-134 em Patos de Minas/MG;

DO CAPITAL DA FILIAL

ROGERIO JOAQUIM PEREIRA	95%	19.000 quotas	R\$ 19.000,00
LUZIA NEIDE PEREIRA DUARTE	5%	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade continua a girar sob a denominação social de "CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA" e nome fantasia "CLINICA REVIVER" com sede da **MATRIZ** na Rodovia BR 354 s/n, KM 2505, Bairro Zona Rural, em Lagoa Formosa/MG, CEP: 38720-000, e **FILIAL** com sede na BR 365 LMG 743 Rodovia Patos de Minas a Areado s/n, Bairro Zona Rural no município de Patos de Minas/MG, CEP: 38700-970.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da **MATRIZ** continua sendo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizada em moeda corrente do país e assim ficando da seguinte forma:

DO CAPITAL DA MATRIZ

ROGERIO JOAQUIM PEREIRA	95%	38.000 quotas	R\$ 38.000,00
LUZIA NEIDE PEREIRA DUARTE	5%	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
TOTAL	100%	40.000 quotas	R\$ 40.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da **FILIAL** continua sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizada em moeda corrente do país e assim ficando da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7249659 em 02/04/2019 da Empresa CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA, Nire 31211152574 e protocolo 191334961 - 27/03/2019. Autenticação: 61842379E150DEEDDEEC5FBF114A2358DCD45CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/133.496-1 e o código de segurança iQmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/9



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA**

4

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O sócio administrador **ROGERIO JOAQUIM PEREIRA** terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor não ultrapasse a limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pelo Novo CC - Lei nº 10.406 de 10/01/2002, arts. 1.052 e seguintes, cuja regência supletiva se dará pelas normas da sociedade simples.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio **ROGERIO JOAQUIM PEREIRA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

PATOS DE MINAS, 29 DE MARÇO DE 2019.

ROGERIO JOAQUIM PEREIRA

LUZIA NEIDE PEREIRA DUARTE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7249659 em 02/04/2019 da Empresa CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA, Nire 31211152574 e protocolo 191334961 - 27/03/2019. Autenticação: 61B42379E150DEEDDEEC5FBF114A2358DCD45CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/133.496-1 e o código de segurança iQmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/9



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA**

3

DO CAPITAL DA FILIAL

ROGERIO JOAQUIM PEREIRA	95%	19.000 quotas	R\$ 19.000,00
LUZIA NEIDE PEREIRA DUARTE	5%	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social continua sendo o de Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua por tempo indeterminado, tendo iniciado as atividades da **MATRIZ** em 20/09/2013 e da **FILIAL** em 01/11/2018.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade é empresaria sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo – CC (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes e nas omissões, a regência supletiva se dará pelas normas da sociedade simples.

CLAUSULA SETIMA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva judicial ou extrajudicial, continua sendo exercida isoladamente pelo sócio **ROGERIO JOAQUIM PEREIRA**, o qual fará uso do nome empresarial, ficando por este motivo expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: fianças, endossos, avais, abonos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sendo considerada nulos e inoperantes com relação à sociedade, exceto se aprovado por unanimidade em reunião de sócios.

CLAUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia para as suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1072 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

CLAUSULA DECIMA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7249659 em 02/04/2019 da Empresa CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA, Nire 31211152574 e protocolo 191334961 - 27/03/2019. Autenticação: 61B42379E150DEEDDEEC5FBF114A2358DCD45CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/133.496-1 e o código de segurança iQml Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/133.496-1	J193849855752	27/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.441.786-03	LUZIA NEIDE PEREIRA DUARTE
574.752.376-72	ROGERIO JOAQUIM PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Joc, *B*, *Martiney de Paula Bomfim*, *ud*





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA, de nire 3121115257-4 e protocolado sob o número 19/133.496-1 em 27/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7249659, em 02/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
574.752.376-72	ROGERIO JOAQUIM PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.441.786-03	LUZIA NEIDE PEREIRA DUARTE
574.752.376-72	ROGERIO JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte. Terça-feira, 02 de Abril de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

Ass.
Marinely
[Assinatura]
[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

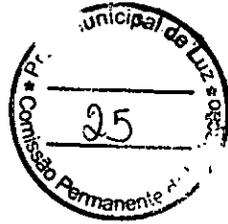
Certifico registro sob o nº 7249659 em 02/04/2019 da Empresa CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA, Nire 3121115257-4 e protocolo 191334961 - 27/03/2019. Autenticação: 61B42379E150DEEDDEEC5FBF114A2358DCD45CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/133.496-1 e o código de segurança IQmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 02 de Abril de 2019

Handwritten signatures and initials: JBE, Marinely, and others.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

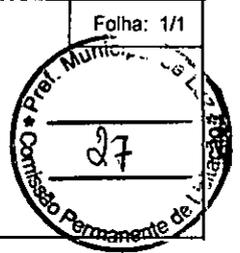
Certifico registro sob o nº 7249659 em 02/04/2019 da Empresa CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA, Nire 31211152574 e protocolo 191334961 - 27/03/2019. Autenticação: 61B42379E150DEEDDEEC5F5BF114A2358DCD45CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/133.496-1 e o código de segurança iQmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 54/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00	CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICI	3.3.90.91.99.00.00.00	24.000,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
Total Previsto :				24.000,00

Luz, 27 de Maio de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 54/2019
Data do Processo Adm.: 27/05/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

URGENTE

COMARCA DE LUZ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM ÓRSINE BATISTA LEITE

R CEL JOSÉ THOMÁS, 321 - CENTRO - CEP: 35595000 - Tel: (37) 3421-1253 - LUZ/MG

304 - MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0011816-78.2019.8.13.0388 / 0388.19.001181-6 MANDADO: 1
AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Distribuído em 02/05/2019

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RÉU : MUNICÍPIO DE LUZ e Outro(s).

Pessoa a ser citada:

MUNICÍPIO DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-70

Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Endereço:

AV LAERTON PAULINELLI, 153 - Fone:

MONSENHOR PARREIRAS - CEP: 35595000 - LUZ/MG

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte, nome e endereço acima, para os fins constantes do despacho judicial.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

CITE-SE o município de Luz através de seu representante legal, para apresentar contestação bem como INTIME-SE do mesmo acerca do deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para DETERMINAR que prazo de 10 dias, também as suas expensas, disponibilizem vaga em hospital especializado para tratamento psiquiátrico para dependentes químicos ou em outro estabelecimento, congêneres que tenha estrutura para receber pessoas com estas enfermidades, sob pena de multa diária, no valor de R\$ 1.000,00 limitado ao valor de R\$ 30.000,00 sem prejuízo de outras providências que assegurem o cumprimento da ordem judicial, advertindo-se que os provimentos judiciais de natureza antecipatória não devem ser embaraçados, sujeitando-se aqueles que, de qualquer forma, participam do processo, a multa, no valor máximo de até 20% sobre o valor da causa, pela prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição (art. 14, caput, V, e parágrafo único do C.P.C). Tudo conforme cópias anexas.

LUZ, 13 de maio de 2019.

Escrivã(o) Judicial: BRUNO CÉSAR ESTEVES
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

*Recibido
14/05/19
Ao Juizado
14/05/19*

Ailton Duarte
Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ/MG

Ad comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: EULÁLIA SILVÂNIA RIBEIRO CARVALHO REGIÃO: 999 - REGIÃO DE URGÊNCIA</p>	<p>Mandado: 1 DILIGÊNCIA DE JUÍZO</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Ver <input type="checkbox"/> An</p>
<p>Despacho Judicial conforme folhas nº: 1</p>	

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS



É o que interessa a relatar.

Fundamento.

Prima facie, menciona-se, talvez com superfluidade, o consenso (ADI 223-6/DF, Supremo Tribunal Federal) em torno da admissibilidade de provimentos de urgência em ações propostas em face da Fazenda Pública, a despeito da regra do reexame necessário e do sistema de precatório, observadas, em princípio, as restrições legais (Lei 9.494, de 1997).

Estabelecida a premissa, anote-se que na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará a realização da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se essa for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor.

A tutela será tanto mais específica quanto mais se aproximar da integridade do direito material¹. Assim, a tutela específica — em sendo o contrário de tutela pelo equivalente ao valor do dano ou da prestação inadimplida — é gênero, tendo, por espécies, as tutelas inibitórias, de remoção do ilícito, específica do cumprimento de dever legal de fazer, ressarcitória na forma específica, do adimplemento na forma específica e do adimplemento perfeito.

Na antecipação dos efeitos da tutela consistente em obrigação de fazer ou não fazer, são indispensáveis a relevância de fundamento para a demanda (*fumus boni iuris*), surpreendida na plausibilidade jurídica de a tese apresentada pelo requerente ostentar grau mínimo de certeza e possibilidade de ser verdadeira; e o justificado receio de ineficácia do provimento final (*periculum in mora*).

Bosquejadas as linhas do direito processual, têm-se que Internação para Tratamento de vícios em drogas e álcool, como medida possível de determinação judicial, encontra guarida no ordenamento pátrio e adequou-se para dar efetiva proteção aos direitos das pessoas portadoras de sofrimento psíquico — em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana —, bem como ao redirecionamento do modelo assistencial em saúde mental e à regulação do Sistema Único de Saúde.

A Lei nº. 10.216/01, em seu art. 3º dispôs que "*é responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em*

¹ MARINONI, Luiz Guilherme *et al.* Código de processo civil comentado artigo por artigo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, 4 tiragem, p. 425.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Autos n.º 0388.19.001181-6

DECISÃO

Vistos, etc...

Trata-se de ação cominatória ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** em face do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS** e **LUIS FELIPE VERÍSSIMO TEIXEIRA**, pleiteando, liminarmente, tutela específica de obrigação de fazer consistente na internação compulsória de Luis Felipe Veríssimo Teixeira, em estabelecimento adequado para o tratamento de dependentes químicos, sob pena de bloqueio de verbas públicas para o custeio do tratamento, sem prejuízo de arbitramento de multa diária pelo descumprimento da ordem judicial e da pertinente responsabilização criminal.

Narra na inicial que Luis Felipe possui vasto histórico de indisciplina, violência e uso de drogas desde o ano de 2014, sendo certo que diante de sua dependência química e desestruturação familiar procedeu-se naquela época sua internação compulsória, bem como de sua mãe Raquel Aparecida, que na época era usuária de drogas. Depois de longo período de tratamento (um ano e seis meses) Luis Felipe voltou ao convívio social, mostrando-se adaptado e recuperado.

Contudo foi breve seu período de convivência social e segundo relatórios que instruem a inicial destaca-se o laudo do CREAS relatando que Luis Felipe retomou o comportamento desafiador e agressivo de antes, agora adolescente, reúne mais energia e disposição para confrontos. Acresce que o adolescente participava do projeto denominado "Bem Viver/Comunidade AABB", todavia passou a ameaçar desde colegas a servidores públicos responsáveis pelo projeto. Tem-se ainda que o adolescente não é frequente às aulas e quando comparece na escola, este permanece vagando por ela e quando advertido, profere ameaças aos demais alunos e servidores e até mesmo agredir um colega e danificar o veículo da Diretora do colégio.

Acresce que o autor a necessidade de internação do adolescente e esclarece que Luis Felipe e seus familiares não possuem condições em arcar com o alto custo do tratamento e diante da gravidade do caso, informa a imprescindibilidade de internação de Luis Felipe.

Juntou documentos de ff. 12/42.



estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais."

Por sua vez, o art. 6º da supracitada lei, estabelece os tipos de internações psiquiátricas possíveis, entre as quais a internação compulsória, *in verbis*:

Art. 6º. (...)

Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:

- I – internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;
- II – internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e
- III – **internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.**
(grifei)

A par disso, a legislação condiciona a medida drástica ao esgotamento e/ou insuficiência de recursos extra-hospitalares e laudo médico, indicando a medida como adequada.

No caso dos autos, segundo se extrai do relatório médico (f. 37) exarado pelo Sr. Diogo Eugênio de S. Moreira: "*Paciente Luis Felipe Veríssimo Teixeira, 14 anos, em acompanhamento irregular em CAPS de F91+F19. Usuário de múltiplas drogas, agitação, opositor, desafiador, sofrendo violência na rua, sem uso e adesão ao tratamento proposto. Não vejo melhor alternativa nesse momento a não ser que seja internação compulsória*".

*Ademais o nível de agressividade e confrontamento apresentado pelo adolescente como bem demonstrado pelos relatórios do CREAS e REDS colacionados aos autos, evidenciam a necessidade de submeter Luis Felipe Veríssimo Teixeira ao tratamento indicado, até porque Luis Felipe reluta em aderir a qualquer tratamento. Dessas considerações faz emergir a plausibilidade do direito invocado (*fumus boni iuris*).*

Além disso, o justificado receio de ineficácia do provimento final (*periculum in mora*) decorre do receio de que Luis Felipe está agravando seu estado de saúde, por não se encontrar em tratamento adequado, além de colocar-se em situações de risco que podem levar ao perecimento de sua saúde ou até mesmo a de terceiros.

Imperioso ressaltar então, que não sendo possível a utilização de tratamentos alternativos e encontrando-se em uso de drogas, não há outra opção se não a sua internação compulsória.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Não sendo possível pelos familiares arcarem com o alto custo do tratamento, à força dessas considerações, avultando elementos iniciais da causa de pedir aduzida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, forja-se, sumariamente, convicção em prol do deferimento da medida cominatória pleiteada.

Decido.

Ante o exposto, **DEFIRO** a tutela específica da obrigação de fazer para **DETERMINAR**:

- a internação compulsória de LUIS FELIPE VERÍSSIMO TEIXEIRA em hospital especializado para tratamento psiquiátrico para dependentes químico ou em outro estabelecimento congênere que tenha estrutura para receber pessoas com estas enfermidades, às expensas do Município de Luz/MG e o Estado de Minas Gerais.

- ao Município de Luz e Estado de Minas Gerais que, no prazo de 10 (dez) dias, também as suas expensas, disponibilizem vaga em hospital especializado para tratamento psiquiátrico para dependentes químicos ou em outro estabelecimento congênere que tenha estrutura para receber pessoas com estas enfermidades, sob pena de multa diária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) limitado ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo de outras providências que assegurem o cumprimento da ordem judicial (art. 461, § 5º CPC).

- nomeio como curadora provisória a Sra. RAQUEL APARECIDA SILVA VERÍSSIMO, até decisão ulterior, exercendo sua representação em Juízo e fora dele, sendo nulos, de pleno direito, todos os atos jurídicos praticados pelo interditado, sem a devida representação.

Advirta-se que os provimentos judiciais de natureza antecipatória não devem ser embaraçados, sujeitando-se aqueles que, de qualquer forma, participam do processo, a multa, no valor máximo de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, pela prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição (art. 14, *caput*, V e parágrafo único, do Código de Processo Civil), sem prejuízo de crime de desobediência (art. 330, do Código Penal).

Citem-se o Município de Luz/MG e o Estado de Minas Gerais, para querendo, apresentarem contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Cite-se ainda o requerido na pessoa de sua representante legal.

Dê-se ciência ao Ministério Público desta decisão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA



Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Luz, 03 de maio de 2019.

FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA
Juíza de Direito

CERTIDÃO

Certifico que recebi os autos em, ____/____/____.
Certifico que, para ciência/intimação das partes, foi disponibilizado no Diário Judiciário Eletrônico de ____/____/____, e publicado em ____/____/____, o dispositivo da decisão/despacho/sentença de f. _____. O referido é verdade e dou fé.
Luz, ____/____/____. A escrivã.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE LUZ/MG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fulcro no que dispõe os artigos 127 e 129, III, e os artigos 196 e seguintes, todos da Constituição Federal; artigo 120, III, da Constituição Estadual; artigo 1º, IV, da Lei nº. 7.347/85; e demais dispositivos pertinentes à espécie, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente:

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER,
COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA**

em face do

MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.301.036/0001-70, representado pelo atual Prefeito, Senhor Ailton Duarte, com endereço na Rua Dezesseis de Março, n.º 172, centro – 35.595-000 – Luz/MG;

ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.715.615/0001, representado pelo atual Governador, Senhor Fernando Pimentel, com sede na capital do Estado, Cidade Administrativa, localizada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, bairro Serra Verde, e;

LUIS FELIPE VERÍSSIMO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, menor impúbere, neste ato representado por genitora **RAQUEL APARECIDA SILVA VERÍSSIMO**, residente na Rua das Orquídeas, n.º 81, bairro Novo Oriente, Município de Luz/MG, pelos motivos de fato e de direito adiante expostos.

u



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ

I – DOS FATOS

O histórico de indisciplina, violência e uso de drogas pelo menor **Luis Felipe Veríssimo Teixeira**, hoje com 14 anos de idade, é longo e remonta ao ano de 2014. Naquela ocasião, o Ministério Público recebeu inúmeros comunicados da Escola Monsenhor Padre Parreiras e órgãos de proteção à criança e ao adolescente noticiando o comportamento arremetido e confrontador do menor **Luis Felipe**, bem assim o uso de entorpecentes pela criança.

Diante da dependência química de **Luis Felipe** e do completo quadro de desestrutura familiar em que estava inserido, procedeu-se a internação compulsória do menor e de sua genitora **Raquel Aparecida Silva Veríssimo**. Após o longo tratamento (1 ano e 6 meses), **Luis Felipe** voltou ao convívio social, quando então, inicialmente, mostrou-se adaptado e recuperado. A contribuir para nova fase do menor, tem-se que sua mãe **Raquel** também se livrou do vício em drogas e, hoje, mantém vida digna, podendo ofertar a **Luis Felipe** um lar e condições para pleno desenvolvimento.

Contudo, foi breve o período de boa convivência social de **Luis Felipe**. Segundo os relatórios que instruem a presente ação civil pública, com destaque para o percuente laudo da lavra do CREAS, **Luis Felipe** retomou o comportamento desafiador e agressivo de antes, com o agravante de tratar-se, agora, de um adolescente, reunindo, portanto, mais energia e disposição para os confrontos.

De acordo com o CREAS, **Luis Felipe** participava do projeto para crianças e adolescentes conhecido como “*Bem Viver/Comunidade AABB*” e, ao menos em três ocasiões, ameaçou os servidores públicos responsáveis pelo projeto, bem assim intimidou outros adolescentes. Veja-se:

- No dia 15/2/2019 **Luis Felipe** agrediu o adolescente Willian Wendel;
- No dia 21/2/2019 ameaçou colegas e servidores do Projeto “*Bem Viver*”;
- Afirmou que atacaria o adolescente Willian Wendel com uma faca.

ll



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ

Em todos os episódios supra, **Luis Felipe** apresentou-se extremamente agitado e agressivo, sendo necessário acionar a Polícia Militar para conter o adolescente.

Na Escola Estadual Dona Lica Raposo a situação não é melhor. O relatório oriundo da instituição de ensino em tela revela que **Luis Felipe** não é freqüente às aulas e, quando comparece, permanece vagando pela escola e ao ser advertido, dirige ameaças contra alunos e servidores. Merece destaque as agressões perpetradas por **Luis Felipe** contra o aluno Tiago da paz Silva, em 2/4/2019 – vide REDS M0931.00001410 –, tendo o adolescente, logo em seguida, ameaçado Leonilda Aparecida Silva, Diretora do educandário, e danificou o veículo daquela.

É irrefutável que **Luis Felipe** instaura verdadeiro regime de terror na Escola Estadual Dona Lica Raposo, inexistindo por parte dos servidores da instituição de ensino forma eficaz de conter o aluno e fazer que ele observe as regras da Escola e respeite os demais alunos e servidores. Há o justificável temor de que **Luis Felipe**, por força do vício em drogas e em contexto de crise psicótica, desencadeie na escola ataque com os servidores e alunos com graves conseqüências.

Neste ponto, necessário frisar que, segundo o relatório médico anexo, **Luis Felipe** padece do distúrbio mental definido como quadro *opositor desafiador* e transtorno psíquico decorrente do uso de entorpecentes – CID F91 e F19. Necessário frisar, neste ponto, que o envolvimento de **Luis Felipe** com entorpecentes é profundo e remonta desde seus tempos de crianças, existindo, portanto, quadro de dependência química severa. E o vício em drogas resulta na permanência do adolescente pelas ruas da cidade de Luz/MG e em pontos em que se comercializam entorpecentes, onde toma contato com traficantes e demais pessoas dedicadas ao crime, contribuindo para a degradação de sua personalidade e incentivo ao comportamento agressivo e confrontador.

Pode-se bem imaginar o que o vício em drogas ilícitas, combinado com o uso de medicamentos e o transtorno psiquiátrico de que padece **Luis Felipe** irá transformá-lo. O adolescente perderá completamente o controle sobre suas ações, passível de tornar-se um delinquente psicótico ou um demente que jamais recuperará a sanidade, ou seja, suportará danos irreparáveis.

u



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA UNICA DA COMARCA DE LUZ

Insta salientar que o caótico quadro apresentado tende a se degenerar mais ainda caso não haja a pronta intervenção do Poder Público, *in casu*, o Município de Luz/MG e o Estado de Minas Gerais. Se não receber imediatamente o tratamento contra dependência química de que necessita Luis Felipe, além da degradação da sua higidez física e psíquica – condição própria de usuários de drogas – será arrastado irreversivelmente para o mundo da criminalidade.

II. DO DIREITO

A Constituição Federal de 1988, logo em seu artigo 6º, inserido no Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais –, prevê que são “*direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*”.

Ademais, nos termos do artigo 196 da Carta da República, a “*saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”.

Infelizmente, o direito à saúde, enquanto direito social, é ainda interpretado pelos gestores dos Poderes Executivo e Legislativo como mera promessa do Constituinte, a exemplo de tantos outros direitos de segunda geração.

Não obstante, a temática de judicialização das políticas públicas, ou melhor, da inexistência de políticas públicas em um Estado pseudo-social, cada vez mais ganha destaque, seja no âmbito dos Tribunais, seja no âmbito doutrinário.

É fácil a constatação de que a ruptura com o Estado liberal clássico acompanhado do reconhecimento de direitos sociais em larga escala ocorreu tão

u



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ

somente no plano da existência jurídica, sem que houvesse maiores preocupações com seu conteúdo e aplicabilidade.¹

Dentro do complexo Sistema Único de Saúde (SUS), cujas linhas mestras se encontram nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, foi declarado como direito de toda e qualquer pessoa o acesso à saúde, cuja efetivação deve decorrer de “*políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”.

Assim, partindo da premissa da universalidade dos direitos fundamentais, bem como das desigualdades econômicas e sociais que marcam nosso país, o Constituinte fixou como princípios do SUS os seguintes:

“Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;*
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;*
- III - participação da comunidade.”*

O Sistema Único de Saúde encontra-se pautado na universalidade e integralidade de atendimento (tanto quanto à rede de usuários, quanto aos procedimentos da medicina), bem como na descentralização (de gestão e de execução das políticas públicas).

Ademais, o próprio Código de Defesa do Consumidor prescreve:

“Art. 6º - São direitos básicos do consumidor: (...)

X- a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.”

¹ Acerca da evolução da teoria das normas constitucionais, v., por todos, BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*, 19.ª ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 236 e seguintes. Segundo o referido autor, “no presente estado da doutrina, pelo menos da melhor doutrina, à qual aderimos, as normas programáticas já não devem ser consideradas ineficazes ou providas apenas de valor meramente diretivo, servindo unicamente de guia e orientação ao intérprete”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ



Assim, seja na Constituição da República, na Constituição Estadual ou ainda na legislação infraconstitucional, a saúde é considerada **prioridade**, sendo cristalina a responsabilidade do poder público pela saúde de todos.

In casu, impõe-se que o direito à saúde de LUIS FELIPE VERÍSSIO TEIXEIRA – adolescente com 14 anos de idade – seja garantido com a imediata internação do menor em clínica especializada em desintoxicação química, sob pena de risco de morte do adolescente.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no **artigo 23 da Constituição Federal** e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos **solidariamente** responsáveis, *in verbis*:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (...)”

Em relação aos **Municípios**, ainda, há previsão expressa na Constituição da República de atribuição e responsabilidade a prestação do atendimento à saúde. Dispõe o artigo 30, inciso VII, que **“Compete aos Municípios: (...) prestar, em cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”**.

Não se deve perder de foco que a questão ventilada nesta ação está diretamente relacionada com o direito à saúde, bem de todos e dever do Estado, que por mandamento constitucional está compelido a assegurá-lo em caráter de universalidade.

O direito à saúde, em discussão no caso vertente, é daqueles que integram o mínimo existencial garantidor da dignidade da pessoa humana, um

el



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA UNICA DA COMARCA DE LUZ

dos fundamentos da República (artigo 1º, III, da Constituição Federal), e previsto em diversos outros dispositivos da Carta Magna:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Quilho

E além de todos os preceitos constitucionais acima citados, constantes em nosso ordenamento jurídico, é de se ressaltar também a previsão do direito à saúde na esfera internacional, em tratado internacional sobre Direitos Humanos incorporado ao direito pátrio.

Com efeito, o *Protocolo Adicional à Convenção Americana Sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Protocolo de San Salvador*, adotado em São Salvador, El Salvador, em 17 de novembro de 1988, ratificado pela República Federativa do Brasil em 21 de agosto de 1996, dispõe em seu artigo 10 sobre o Direito à Saúde, destacando o seguinte:

“Art. 10. Toda pessoa tem direito à saúde, entendida como o gozo do mais alto bem-estar físico, mental e social.”

Assim sendo, o descumprimento do dever estatal em propiciar a **LUIS FELIPE** condições adequadas ao exercício do direito à saúde constitui não apenas violação da Lei Maior, mas também violação a literal disposição de direito internacional contida em Tratado de Direitos Humanos.

u



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ

Na situação em que se encontra, **LUIS FELIPE** está impossibilitado de gozar de bem estar físico e psicológico e terá agravado o quadro de dependência química. E o resultado da situação pode ser assim resumido: ou o adolescente sofrerá degeneração de seu estado de saúde que o levará a morte ou envolver-se à de forma profunda com a criminalidade a ponto de ser morto por outros traficantes ou meliantes. Ou seja, o urgente tratamento médico é indispensável para assegurar a **LUIS FELIPE** vida digna e saudável.

III – DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA.

O NCPC alterou o regramento atinente à tutela antecipada e medidas cautelares, instituindo as tutelas provisórias de urgência e evidência, previstas no art. 294. Na lição de processualista Daniel Amorim Assumpção Neves, a tutela provisória de urgência é assim definida:

“A tutela de urgência é aquela que resolve uma crise do perigo do tempo, ou seja, trata-se de tutela que só será concedida se o juiz estiver convencido que, se tiver que esperar para tutelar definitivamente a parte, tal tutela será ineficaz e/ou o seu direito terá perecido. Trata-se do clássico requisito do tempo – necessário para a concessão da tutela definitiva – como inimigo da efetividade desta tutela”.

A tutela de urgência será, nos termos do art. 300 do NCPC, concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Trata-se dos conhecidos requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

No caso dos autos, há provas demonstrativas da probabilidade do direito. Está comprovado pelos relatórios acostados aos autos que o menor **Luis Felipe Veríssimo Teixeira** padece de enfermidade psíquica e é dependente químico.

Evidenciado também que o Município de Luz/MG e o Estado de Minas Gerais estão obrigados pela Constituição Federal a prestar saúde

il



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ

integral, incumbindo-lhes, portanto, disponibilizar a Luis Felipe o tratamento contra drogadição de que tanto necessita.

Por outro lado, o tempo surge como componente importante, pois a preservação da saúde de Luis Felipe depende da imediata transferência do menor para clínica especializada em tratamento contra dependência química. Se assim não se proceder, Luis Felipe, em pouco tempo, ou sofrerá graves danos mentais e físicos por conta longo e intenso uso de drogas, ou será tragado definitivamente pelo mundo da criminalidade, tornando-se um marginal, quando não morto por traficantes.

Está presente, portanto, a possibilidade de grave dano – *periculum in mora* –, somente passível de ser debelado com a concessão da tutela provisória de urgência, que, no caso, deve ser na espécie **antecipada**.

Assim, requer o Ministério Público a concessão, *in limine*, de tutela provisória de urgência antecipada para:

1) determinar ao Município de Luz/MG e ao Estado de Minas Gerais que, no prazo de 48 horas, disponibilizem em favor de Luis Felipe Veríssimo Teixeira vaga em clínica especializada em tratamento contra dependência química, sob pena sob pena de bloqueio do valor necessários ao custeio de dito tratamento, sem prejuízo da fixação de multa diária pelo descumprimento da ordem judicial e da pertinente responsabilização criminal, e de multa diária no valor de R\$ 1.000,00;

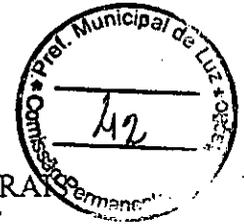
2) determinar a internação compulsória de Luis Felipe Veríssimo Teixeira em clínica para tratamento contra drogadição.

IV – DOS PEDIDOS.

Por todo o exposto, **REQUER o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a Vossa Excelência:

1) A citação dos requeridos, por oficial de justiça para, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão, seguindo o processo o rito ordinário;

h



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ

2) O deferimento, in limine, da tutela provisória de urgência antecipada indicadas no tópico III;

3) A procedência do pedido para:

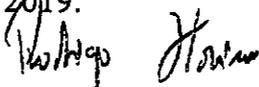
3.1) determinar ao Município de Luz/MG e ao Estado de Minas Gerais que, no prazo de 48 horas, disponibilizem, em favor de Luis Felipe Veríssimo Teixeira, vaga em clínica especializada em tratamento contra dependência química, sob pena sob pena de bloqueio do valor necessários ao custeio de dito tratamento, sem prejuízo da fixação de multa diária pelo descumprimento da ordem judicial e da pertinente responsabilização criminal, e de multa diária no valor de R\$ 1.000,00;

3.2) determinar a internação compulsória de Luis Felipe Veríssimo Teixeira em clínica para tratamento contra drogadição.

Protesta o MINISTÉRIO PÚBLICO pela produção de todas as provas em direito admitidas.

Atribui à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), embora seu objeto seja de valor inestimável.

Luz, 30 de abril de 2019.


Rodrigo Antônio Ribeiro Storino
Promotor de Justiça



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO Nº 054/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
DATA: 27.05.19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 2.644/19 de 22.03.19 considerando a autorização de processo do Sr. Geraldo Batista Cardoso, DD. Secretario Municipal de Administração e Ofício nº 224/2019, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde Simone Alzira Zanardi Burakowski, emitido em 22.05.19 com as seguintes alegações:

Considerando que o processo **0011816-78.2019** onde solicita vaga para o paciente Luis Felipe Veríssimo Teixeira, em hospital especializado para tratamento de dependência química ou outro estabelecimento congênere que tenha estrutura para receber pessoas com estas enfermidades;

Considerando a intimação da Juíza de Direito, Doutora Fabíola da Costa Covelinhas da Rocha, que determinou a internação de Luis Felipe Veríssimo Teixeira, menor é usuário de múltiplas drogas, agitação, opositor, desafiador, sofrendo violencia na rua, sem uso e adesão do tratamento proposto. Conforme relato no processo judicial;

Considerando que o município de Luz/MG, deverá providenciar meios que haja o mais rápido possível a internação do paciente acima, sob pena de multas diária sem prejuizo de outras providências que asseguram o cumprimento da ordem judicial. Conforme descrito no processo judicial 0011816-78.2019;

A CPL, diante do exposto, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide pela Dispensa de Licitação para **Contratação de Prestação de Serviços** para internação compulsória de Luis Felipe Veríssimo Teixeira conforme Processo Judicial 0011816-78.2019; para tratamento de dependência química.

Valor Global da Dispensa: **R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

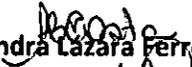
Luz, 27 de Maio de 2019.

Membros da Comissão de Licitação:


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Higor Gontijo Vinhal


Marília Aparecida Ventura


Sandra Lázara Ferreira Costa


Diego Silva Abreu



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 54/19
Dispensa de Licitação nº 016/19
Data: 27.05.19.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 169/19, de 27 de Maio de 2019, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG **RATIFICO** a "Prestação de serviço para internação compulsória de Luis Felipe Veríssimo Teixeira, Menor de idade, conforme Processo Judicial 0011816-78.2019 para tratamento de dependência química." e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 12 (doze) meses.

- CLÍNICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº: 8.666/93.

Valor Global: R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Publique-se.

Luz, 27 de Maio de 2019.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N° 54/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/19

Processo n° 54/19
Dispensa de Licitação n° 016/19
Data: 27.05.19.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 169/19, de 27 de Maio de 2019, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG **RATIFICO** a "Prestação de serviço para internação compulsória de Luis Felipe Veríssimo Teixeira, Menor de idade, conforme Processo Judicial 0011816-78.2019 para tratamento de dependência química." e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 12 (doze) meses.

CLÍNICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei n°. 8.666/93.

Valor Global: **R\$24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Publique-se.

Luz, 27 de Maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:52604B67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/05/2019. Edição 2512
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 0169/2019, de 27.05.2019.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC – 054/2019- MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2019 – OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE LUIS FELIPE VERÍSSIMO TEIXEIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL 0388.19.001.181-6, PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE DEPENDENCIA QUÍMICA**”.

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Dispensa de Licitação por limite, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício;
- 2) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Fez a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 4) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a contratação em questão sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, no seguinte dispositivo: **nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93;**
- 4) autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) lavrou o Termo de Dispensa de Licitação, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- a) Efetou a dispensa de licitação para promover a compra mencionada pela Administração Municipal, e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma desta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 24, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- e) Lavrou o Termo de Dispensa de Licitação, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- f) Lavrou o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- g) Adjudicou a contratação almejada em favor da empresa contratada nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Infere-se que, diante da necessidade da internação compulsória para fins de cumprimento de ordem judicial a Comissão Permanente de Licitação elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal, uma vez que a contratação em questão encontra respaldo legal no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Em verdade, tais situações, encontram respaldo legal na lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

{....}

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Analisando os dispositivos legais em comento, é notório que a Dispensa em epigrafe se revela necessária, pois a contratação é emergencial para atender o mandado judicial de internação compulsória determinada no processo 0388.19.000.062-9, que solicitou internação do paciente.

Assim sendo, por essas razões, o PRC – 050/2019-MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2019 – OBJETO: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE LUIS FELIPE VERÍSSIMO TEIXEIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL 0388.19.001.181-6, PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE DEPENDENCIA QUÍMICA”**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Por fim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/19 DE 28 DE MAIO DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CLÍNICA TERAPÉUTICA LÂMICA LTDA, CONFORME PRC Nº 054/19 – DISPENSA Nº 016/19.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA TERAPÉUTICA LÂMICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.120.791/0001-11, estabelecida na Rodovia BR 354 s/nº km 2505 / Zona Rural em Lagoa Formosa – MG, CEP 38.720-000, aqui representada pelo sócio proprietário e administrador **Sr. Rogério Joaquim Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 593, Apto.102, centro em Patos de Minas/MG – CEP 38.700-134, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE L.F.V.T., PROCESSO JUDICIAL Nº 0011816-78.2019 PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA**” previstos nos termos do Processo Administrativo PRC- 054/19- Dispensa de Licitação 016/19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais) que será pago em parcelas mensais iguais no valor de **R\$2.000,00** (dois mil reais) subsequente ao mês da prestação de serviço e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal a ser entregue na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e possíveis apostilamentos:

Ficha/despesa 484 – 05.02.10.302.0012.2.324. 3.3.90.91.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, e terá início na assinatura do Contrato.

Rogério J. Pereira
Administrador
CNPJ nº 19.120.791/0001-11
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 – AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MG
CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br

Simone Tamedli

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Saúde;
 - II - Executar os serviços na unidade da administração pública ou no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - III - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pela **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.
 - IV - Manter atualizada a documentação do(s) profissional (is) cadastrado (s) a prestarem os serviços.
 - V - Encaminhar mensalmente à **CONTRATANTE**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à prestação de serviços, os seguintes documentos:
 - a - Xerox dos comprovantes de pagamento da remuneração de seus empregados;
 - b - Xerox dos comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais/
 - c - Xerox dos comprovantes de recolhimentos dos tributos que incidem sob a prestação de serviços.
- § 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- § 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.
- § 3º - A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- § 4º - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados.

2) A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;
- II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;
- III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**;

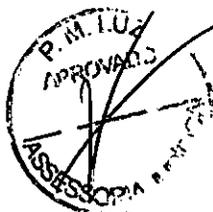
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

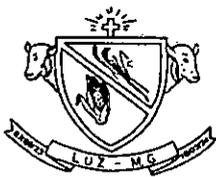
O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência.

Clínica Reviver
Rogério J. Pereira
Administrador
CPF 574.752.376-72

Simone Zanardi

Asses





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2-A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Luz, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

7.3-As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-Serão penalizados os licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do certame,
- b) Não mantiverem a proposta;
- c) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) Comportarem-se de modo inidôneo;
- e) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2-Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

8.3-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência escrita;

II – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal da CONTRATANTE.

Reviver
Rogério J. Pereira
Administração
14.252.376-77

Simone Zanardi

Azeite





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



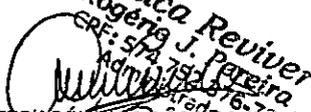
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 28 de Maio de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Clínica Reviver
Rogério J. Pereira
CPF: 574.753.876-7
CLÍNICA TERAPÉUTICA LÂMICA LTDA
Rogério Joaquim Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:


SIMONE ALZIRA ZANARDI
CPF: 041.358.697-93


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019. PRC Nº
054/2019. DISPENSA Nº 016/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019.
PRC Nº 054/2019. DISPENSA Nº 016/2019. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:
CLINICA TERAPÉUTICA LÂMICA LTDA. OBJETO:
prestação de serviços para internação compulsória de L.F.V.T.
EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO
PSQUIÁTRICO DE DEPENDENCIA QUÍMICA, EM
CUMPRIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 0011816-
78.2019. VALOR: R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUZ/MG, 28.05.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0144CB17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/05/2019. Edição 2512

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/06/2019
Autoriz. Fornecimento: 2880/2019
Adjudicação:
Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 2000,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 10/06/2019

DESPESA: 484/2019
DOTAÇÃO:
339091 - Sentenças Judiciais
339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
2.231 CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS

FAVORECIDO: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
CNPJ: 19.120.791/0001-11
ENDEREÇO: ROD BR 354, S/N, KM 250 5 - ZONA RURAL
CIDADE: Lagoa Formosa - MG
CEP: 38720-000
TELEFONE: 3498108808<

PROC. DE COMPRA: 54/2019
CONTRATO: 45/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 16/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF. CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	22680	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA		1,000	2000,00000	2000,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 2880/2019

Processo Nr.: 54/2019
Data do Processo: 27/05/2019
Data da Homologação: 28/05/2019
Sequência da Licitação: 2
Data da Adjudicação: 10/06/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2019 - DL

(Empenho S nr.: 2900 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA** Código: 8963 Telefone: 3498108808<
Endereço: ROD BR 354, S/N, KM 250 5 Banco: 33 - BANCO SANTANDER (I
Cidade: Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000 Agência: 3236 - BANCO SANTANDEF
CNPJ: 19.120.791/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 130023218

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

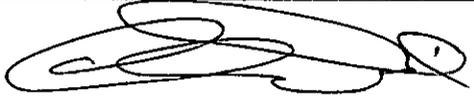
Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1587
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 484 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1.00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		2.000,00	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.000,00

Luz, 10 de Junho de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Setor de Arrecadação e Fiscalização
 Praça Dona Filomena, 02 - www.lagoaformosa.mg.gov.br



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Competência 06/2019	Data 17/06/2019	Número 9	Código de Verificação LB5EG804AI	Número RPS
Município da prestação do serviço Lagoa Formosa/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
 Endereço: ROD ROD BR 354 - KM, 0 KM 250,50 - ZONA RURAL LAGOA FORMOSA, MG, 38720-
 CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11 Ins. Est.:
 e-mail: Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
 Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
 CCM: -x-x- CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Ins. Est.: -x-x-
 e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br Fone/FAX: (37)3421-3030
 Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO 1º PERÍODO DA MENSALIDADE DO PACIENTE LUIZ FELIPE VERISSIMO 2.000,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 22/2019**
 Luz, 17 de junho de 2019
 Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

Valor dos Serviços: 2.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
Outras Retenções:									
Descontos:	0,00			Repasse:	0,00				
Outras Retenções:	0,00			Deduções:	0,00				
ISS retido na fonte:	0,00			Base de Cálculo:	2.000,00				
Total das Retenções:	0,00			Aliquota:	2,00				
Valor Líquido:	2.000,00			Valor do ISS:	40,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Disp. 016/19

Nota: 9 Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 27/06/2019
Autoriz. Fornecimento: 3169/2019
Adjudicação: 3

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2000,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 2000,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 27/06/2019

DESPESA: 484/2019
DOTAÇÃO:
339091 - Sentenças Judiciais
339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
2.231 CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS



FAVORECIDO: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
CNPJ: 19.120.791/0001-11
ENDEREÇO: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - - ZONA RURAL
CIDADE: Lagoa Formosa - MG
CEP: 38720-000
TELEFONE: 3498108808<

PROC. DE COMPRA: 54/2019
CONTRATO: 45/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

LICITAÇÃO: 16/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF. CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	22680	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA		1,000	2000,00000	2000,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3169/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: _____
Data do Processo: 27/06/2019
Data da Homologação: 58 28/06/2019
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 28/06/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2019 - DL

(Empenho S nr.: 2900 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA Código: 8963 Telefone: 3498108808<
Endereço: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - Banco: 33 - BANCO SANTANDER (I
Cidade: Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000 Agência: 3236 - BANCO SANTANDEI
CNPJ: 19.120.791/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 130023218

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1587
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 484 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		2.000,00	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	2.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.000,00

Luz, 27 de Junho de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Dona Filomena, 02 - www.lagoaformosa.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 07/2019	Data 02/07/2019	Número 11	Código de Verificação 3M8ER4BHBC	Número RPS
Município da prestação do serviço Lagoa Formosa/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA

Endereço: ROD ROD BR 354 - KM, 0 KM 250,50 - ZONA RURAL LAGOA FORMOSA, MG, 38720-

CCM: 1885

CNPJ: 19.120.791/0001-11

Ins. Est.:

e-mail:

Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ

Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000

CCM: --x--x--

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Ins. Est.: --x--x--

e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br

Fone/FAX: (37)3421-3030

Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO 2º PERÍODO DA MENSALIDADE DO PACIENTE LUIZ FELIPE VERISSIMO 2.000,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 31/16919 de Luz, 23 de Julho de 2019

Encarregado de Sinal: [Assinatura]

DL - 16/19

Valor dos Serviços: 2.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)					
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00
IR				CSLL	0,00
Outras Retenções:					
Descontos:	0,00			Repasse:	0,00
Outras Retenções:	0,00			Deduções:	0,00
ISS retido na fonte:	0,00			Base de Cálculo:	2.000,00
Total das Retenções:	0,00			Aliquota:	2,00
Valor Líquido:	2.000,00			Valor do ISS:	40,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Nota: 11 Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rêquisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 05/08/2019
Autoriz. Fornecimento: 3926/2019
Adjudicação: 4

Empenho: _____



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2000,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 2000,00
 FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 05/08/2019

DESPESA: 484/2019

DOTAÇÃO:

339091 - Sentenças Judiciais

339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais

2.231 CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS

FAVORECIDO: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
CNPJ: 19.120.791/0001-11
ENDEREÇO: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - - ZONA RURAL
CIDADE: Lagoa Formosa - MG
CEP: 38720-000
TELEFONE: 3498108808<

PROC. DE COMPRA: 54/2019

LICITAÇÃO: 16/2019

CONTRATO: 45/2019

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

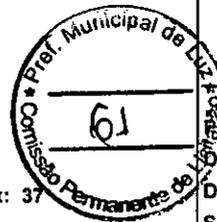
OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	22680	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA		1,000	2000,00000	2000,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3926/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fax: 37

Processo Nr.: 54/2019
Data do Processo: 27/05/2019
Data da Homologação: 28/05/2019
Seqüência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 05/08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2019 - DL

(Empenho S nr.: 2900 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA** Código: 8963 Telefone: 3498108808<
Endereço: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - Banco: 33 - BANCO SANTANDER (
Cidade: Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000 Agência: 3236 - BANCO SANTANDEI
CNPJ: 19.120.791/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 130023218

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1587
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 484 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		2.000,00	2.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.000,00

Luz, 5 de Agosto de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Dona Filomena, 02 - www.lagoaformosa.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 08/2019	Data 19/08/2019	Número 17	Código de Verificação 48UIKP23FD	Número RPS
Município da prestação do serviço Lagoa Formosa/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
 Endereço: ROD ROD BR 354 - KM, 0 KM 250,50 - ZONA RURAL LAGOA FORMOSA, MG, 38720-
 CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11 Ins. Est.:
 e-mail: Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
 Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
 CCM: --x-- CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Ins. Est.: --x--
 e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br Fone/FAX: (37)3421-3030
 Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO 3º PERÍODO DA MENSALIDADE DO PACIENTE LUIZ FELIPE VERISSIMO 2.000,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 39/2019
 Luz, 22 de Agosto de 2019
 Encarregado de Assinatura: [Assinatura]

DL - 16 / 19

Valor dos Serviços: 2.000,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
Outras Retenções:									
Descontos:	0,00		Repasse:		0,00				
Outras Retenções:	0,00		Deduções:		0,00				
ISS retido na fonte:	0,00		Base de Cálculo:		2.000,00				
Total das Retenções:	0,00		Aliquota:		2,00				
Valor Líquido:	2.000,00		Valor do ISS:		40,00				

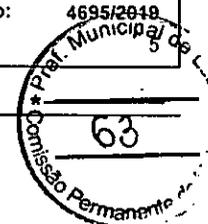
OUTRAS INFORMAÇÕES:

Nota: 17 Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11
 Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 06/09/2019
Autoriz. Fornecimento: 4695/2019
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2000.00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 2000.00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 06/09/2019

DESPESA: 484/2019
DOTAÇÃO:
339091 - Sentenças Judiciais
339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
2.231 CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS

FAVORECIDO: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
CNPJ: 19.120.791/0001-11
ENDEREÇO: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - ZONA RURAL
CIDADE: Lagoa Formosa - MG
CEP: 38720-000
TELEFONE: 3498108808<

PROC. DE COMPRA: 54/2019
CONTRATO: 45/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 16/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF. CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	22680	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA		1.000	2000,00000	2000,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4695/2019

Processo Nr.: 54/2019
Data do Processo: 27/05/2019
Data da Homologação: 28/05/2019
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 06/09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2019 - DL

(Empenho S nr.: 2900 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA** Código: 8963 Telefone: 3498108808<
Endereço: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - Banco: 33 - BANCO SANTANDER (
Cidade: Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000 Agência: 3236 - BANCO SANTANDEI
CNPJ: 19.120.791/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 130023218

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1587
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 484 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)

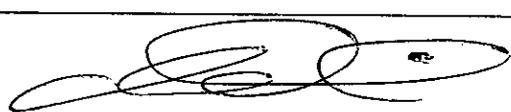
Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		2.000,00	2.000,00
					Total Geral:	2.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 6 de Setembro de 2019

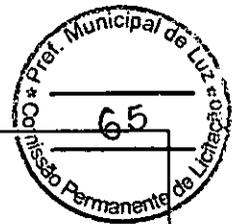

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Dona Filomena, 02 - www.lagoaformosa.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 09/2019	Data 13/09/2019	Número 18	Código de Verificação OBLU4V39UA	Número RPS
Município da prestação do serviço Lagoa Formosa/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
Endereço: ROD ROD BR 354 - KM, 0 KM 250,50 - ZONA RURAL LAGOA FORMOSA, MG, 38720-
CCM: 1885 **CNPJ:** 19.120.791/0001-11 **Ins. Est.:**
e-mail: **Fone/FAX:**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
CCM: --x--x-- **CPF/CNPJ:** 18.301.036/0001-70 **Ins. Est.:** --x--x--
e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br **Fone/FAX:** (37)3421-3030
Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO 4º PERÍODO DA MENSALIDADE DO PACIENTE LUIZ FELIPE VERISSIMO 2.000,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** Nº _____ de _____ Luz, _____ de _____ de _____ Encarregado de Selor _____

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** Nº _____ de _____

DL - 16/19

Valor dos Serviços: 2.000,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
Outras Retenções:									
Descontos:	0,00			Repasse:	0,00				
Outras Retenções:	0,00			Deduções:	0,00				
ISS retido na fonte:	0,00			Base de Cálculo:	2.000,00				
Total das Retenções:	0,00			Aliquota:	2,00				
Valor Líquido:	2.000,00			Valor do ISS:	40,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Nota: 18 **Name:** CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA **CCM:** 1885 **CNPJ:** 19.120.791/0001-11

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

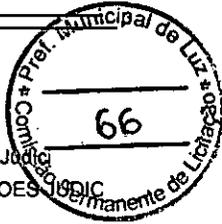
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Rèquisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 09/10/2019
Autoriz. Fornecimento: 5364/2019
Adjudicação: 6

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO:355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2000,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 2000,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 09/10/2019

DESPESA: 484/2019
DOTAÇÃO:
339091 - Sentenças Judiciais
339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
2.231 CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS



FAVORECIDO: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
CNPJ: 19.120.791/0001-11
ENDEREÇO: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - - ZONA RURAL
CIDADE: Lagoa Formosa - MG
CEP: 38720-000
TELEFONE:3498108808<

PROC. DE COMPRA: 54/2019
CONTRATO: 45/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 16/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	22680	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA		1,000	2000,00000	2000,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5364/2019**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 54/2019
Data do Processo: 27/05/2019
Data da Homologação: 28/05/2019
Sequência da Adjudicação: 61 6
Data da Adjudicação: 08/10/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2019 - DL**

(Empenho S nr.: 2900 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA** Código: 8963 Telefone: 3498108808<
Endereço: **ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 -** Banco: 33 - BANCO SANTANDER ()
Cidade: **Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000** Agência: 3236 - BANCO SANTANDER ()
CNPJ: 19.120.791/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 130023218

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1587
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 484 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		2.000,00	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	2.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.000,00

Luz, 9 de Outubro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Dona Filomena, 02 - www.lagoaformosa.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 10/2019	Data 15/10/2019	Número 23	Código de Verificação MUJOW0W6CW	Número RPS
Município da prestação do serviço Lagoa Formosa/MG		Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA

Endereço: ROD ROD BR 354 - KM, 0 KM 250,50 - ZONA RURAL LAGOA FORMOSA, MG, 38720-

CCM: 1885

CNPJ: 19.120.791/0001-11

Ins. Est.:

e-mail:

Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ

Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000

CCM: --X--X--

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Ins. Est.: --X--X--

e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br

Fone/FAX: (37)3421-3030

Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO 5º PERÍODO DA MENSALIDADE DO PACIENTE LUIZ FELIPE VERISSIMO 2.000,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 53/6419 Luz, 23 de outubro de 2019
Encarregado do Setor: *[Assinatura]*

DL - 16/19

Valor dos Serviços: 2.000,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
Outras Retenções:									
Descontos:	0,00			Repasse:	0,00				
Outras Retenções:	0,00			Deduções:	0,00				
ISS retido na fonte:	0,00			Base de Cálculo:	2.000,00				
Total das Retenções:	0,00			Aliquota:	2,00				
Valor Líquido:	2.000,00			Valor do ISS:	40,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Nota: 23

Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA

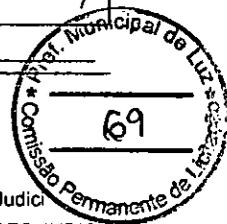
CCM: 1885

CNPJ: 19.120.791/0001-11

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 09/12/2019
Autoriz. Fornecimento: 6550/2019
Adjudicação: 7
Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 2000,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 09/12/2019

DESPESA: 484/2019
DOTAÇÃO:
339091 - Sentenças Judiciais
339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
2.231 CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS

FAVORECIDO: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
CNPJ: 19.120.791/0001-11
ENDEREÇO: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - - ZONA RURAL
CIDADE: Lagoa Formosa - MG
CEP: 38720-000
TELEFONE: 3498108808<

PROC. DE COMPRA: 54/2019
CONTRATO: 45/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 16/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

PREST. DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019, CONF. CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	22680	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA		1.000	2000,00000	2000,00


Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6550/2019**

Processo Nr.: 54/2019
Data do Processo: 27/05/2019
Data da Homologação: 28/05/2019
Seqüência da Adjudicação: 7
Data da Adjudicação: 05/12/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2019 - DL**

(Empenho S nr.: 2900 Subempenho nr.: 6)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA Código: 8963 Telefone: 3498108808<
Endereço: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - Banco: 33 - BANCO SANTANDER (
Cidade: Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000 Agência: 3236 - BANCO SANTANDEI
CNPJ: 19.120.791/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 130023218

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1587
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 484 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00) - (Saldo: 57.067,30)
Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".
Observações: PREST. DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		2.000,00	2.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.000,00

Luz, 9 de Dezembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Setor de Arrecadação e Fiscalização
 Praça Dona Filomena, 02 - www.lagoaformosa.mg.gov.br



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Competência 12/2019	Data 17/12/2019	Número 32	Código de Verificação BCCMEGBYJ8	Número RPS
Município da prestação do serviço Lagoa Formosa/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
Endereço: ROD ROD BR 354 - KM, 0 KM 250,50 - ZONA RURAL LAGOA FORMOSA, MG, 38720-
CCM: 1885 **CNPJ:** 19.120.791/0001-11 **Ins. Est.:**
e-mail: **Fone/FAX:**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
CCM: --x-x- **CPF/CNPJ:** 18.301.036/0001-70 **Ins. Est.:** --x-x-
e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br **Fone/FAX:** (37)3421-3030
Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO 7º PERÍODO DO PACIENTE LUIZ FELIPE VERISSIMO 2.000,00

... nos que as mercadorias/serviços prestados
 constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com
 o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE
 RECIMENTO Nº 655019
 Luz, 17 de dezembro de 2019
 Encarregado de Selo: [Assinatura]

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados
 constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com
 o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE
 FORNECIMENTO Nº _____ de _____
 Luz, _____ de _____
 Encarregado de Selo: _____

Diap. 16/19

Valor dos Serviços: 2.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
Outras Retenções:									
Descontos:	0,00			Repasse:	0,00				
Outras Retenções:	0,00			Deduções:	0,00				
ISS retido na fonte:	0,00			Base de Cálculo:	2.000,00				
Total das Retenções:	0,00			Aliquota:	2,00				
Valor Líquido:	2.000,00			Valor do ISS:	40,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Nota: 32 **Nome:** CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA **CCM:** 1885 **CNPJ:** 19.120.791/0001-11
 Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 24/01/2020
Autoriz. Fornecimento: 431/2020
Adjudicação: 8

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2000,00
VALOR A EMPENHAR: 2000,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 24/01/2020

DESPESA: 483/2020
DOTAÇÃO:
339091 - Sentenças Judiciais
339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciárias
2.231 CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE DESPESAS JUDICIAIS



FAVORECIDO: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
CNPJ: 19.120.791/0001-11
ENDEREÇO: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - - ZONA RURAL
CIDADE: Lagoa Formosa - MG
CEP: 38720-000
TELEFONE: 3498108808<

PROC. DE COMPRA: 54/2019

LICITAÇÃO: 16/2019

CONTRATO: 45/2019

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L.F.V.T. EM CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM CUMPRIMENTOS DO PROCESSO 0011816-78.2019. CONF. CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	22680	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA		1,000	2000,00000	2000,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 431/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 54/2019
Data do Processo: 28/05/2019
Data da Homologação: 28/05/2019
Seqüência da Adjudicação: 33 8
Data da Adjudicação: 28/01/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2019 - DL

(Empenho S nr.: 362 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA Código: 8963 Telefone: 3498108808<
Endereço: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - Banco: 33 - BANCO SANTANDER (I
Cidade: Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000 Agência: 3236 - BANCO SANTANDEF
CNPJ: 19.120.791/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 130023218

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 483 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".
Observações: PREST. DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L.F.V.T. EM CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM CUMPRIMENTOS DO PROCESSO 0011816-78.2019. CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		2.000,00	2.000,00
					Total Geral:	2.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 24 de Janeiro de 2020


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Setor de Arrecadação e Fiscalização
Praça Dona Filomena, 02 - www.lagoaformosa.mg.gov.br



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Competência 01/2020	Data 28/01/2020	Número 38	Código de Verificação Q00W1TXYL	Número RPS
Município da prestação do serviço Lagoa Formosa/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
Endereço: ROD ROD BR 354 - KM, 0 KM 250,50 - ZONA RURAL LAGOA FORMOSA, MG, 38720-
CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11 Ins. Est.:
e-mail: Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
CCM: --x-x- CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Ins. Est.: --x-x-
e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br Fone/FAX: (37)3421-3030
Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO 8º PERÍODO DO PACIENTE LUIZ FELIPE VERISSIMO 2.000,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 431/2020
Luz, 04 de Fevereiro de 2020
Encarregado do Setor: *[Assinatura]*

DL - 16/19

Valor dos Serviços: 2.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
Outras Retenções:									
Descontos:	0,00		Repasse:		0,00				
Outras Retenções:	0,00		Deduções:		0,00				
ISS retido na fonte:	0,00		Base de Cálculo:		2.000,00				
Total das Retenções:	0,00		Aliquota:		2,00 %				
Valor Líquido:	2.000,00		Valor do ISS:		40,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES:

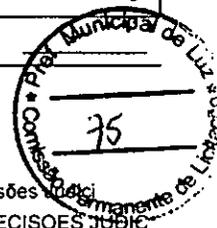
Nota: 38 Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11
Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/02/2020
Autoriz. Fornecimento: 815/2020
Adjudicação: 9

Empenho:



CENTRO DE CUSTO:355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2000,00
VALOR A EMPENHAR: 2000,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 10/02/2020

DESPESA: 483/2020
DOTAÇÃO:
339091 - Sentenças Judiciais
339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
2.231 CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS

FAVORECIDO: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
CNPJ: 19.120.791/0001-11
ENDEREÇO:ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - - ZONA RURAL
CIDADE: Lagoa Formosa - MG
CEP: 38720-000
TELEFONE:3498108808<

PROC. DE COMPRA: 54/2019
CONTRATO: 45/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

LICITAÇÃO: 16/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

OBJETO:
PREST. DE SERVIÇO P/ INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE L.F.V.T EM CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPEDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019 . CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	22680	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA		1,000	2000,00000	2000,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 815/2020

Processo Nr.: 54/2019
Data do Processo: 27/05/2019
Data da Homologação: 76 28/05/2019
Sequência da Adjudicação: 9
Data da Adjudicação: 02/02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2019 - DL

(Empenho S nr.: 362 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA Código: 8963 Telefone: 3498108808<
Endereço: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - Banco: 33 - BANCO SANTANDER (I
Cidade: Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000 Agência: 3236 - BANCO SANTANDEF
CNPJ: 19.120.791/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 130023218

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 483 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)
Solicitações:
Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019*.
Observações: PREST. DE SERVIÇO P/ INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE L.F.V.T EM CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019 . CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		2.000,00	2.000,00
					Total Geral:	2.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 10 de Fevereiro de 2020


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Setor de Arrecadação e Fiscalização
 Praça Dona Filomena, 02 - www.lagoaformosa.mg.gov.br



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Competência 02/2020	Data 13/02/2020	Número 41	Código de Verificação STSR5IIB92	Número RPS
Município da prestação do serviço Lagoa Formosa/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
 Endereço: ROD ROD BR 354 - KM, 0 KM 250,50 - ZONA RURAL LAGOA FORMOSA, MG, 38720-
 CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11 Ins. Est.:
 e-mail: Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
 Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
 CCM: -x-x- CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Ins. Est.: -x-x-
 e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br Fone/FAX: (37)3421-3030
 Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO 9º PERIODO DO TRATAMENTO PACIENTE LUIZ FELIPE VERISSIMO 2.000,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 815/2020
 Luz, 13 de Fevereiro de 2020
 Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

DL - 16 / 19

Valor dos Serviços: 2.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)							
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00
Outras Retenções:							
Descontos:	0,00			Repasse:			0,00
Outras Retenções:	0,00			Deduções:			0,00
ISS retido na fonte:	0,00			Base de Cálculo:			2.000,00
Total das Retenções:	0,00			Alíquota:			2,00 %
Valor Líquido:	2.000,00			Valor do ISS:			40,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Nota: 41 Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11
 Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/03/2020
Autoriz. Fornecimento: 1312/2020
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2000,00
VALOR A EMPENHAR: 2000,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 10/03/2020

DESPESA: 483/2020
DOTAÇÃO:
339091 - Sentenças Judiciais
339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
2.231 CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDIC

FAVORECIDO: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
CNPJ: 19.120.791/0001-11
ENDEREÇO: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - - ZONA RURAL
CIDADE: Lagoa Formosa - MG
CEP: 38720-000
TELEFONE: 3498108808<

PROC. DE COMPRA: 54/2019
CONTRATO: 45/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

LICITAÇÃO: 16/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

OBJETO:
PREST. DE SERV - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (L.F.V.T), EM CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF. CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	22680	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA		1,000	2000,00000	2000,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1312/2020

Processo Nr.: 54/2019
Data do Processo: 27/05/2019
Data da Homologação: 28/05/2019
Sequência da Adjudicação: 10
Data da Adjudicação: 10/03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2019 - DL

(Empenho S nr.: 362 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA Código: 8963 Telefone: 3498108808<
Endereço: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - Banco: 33 - BANCO SANTANDER (I
Cidade: Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000 Agência: 3236 - BANCO SANTANDEF
CNPJ: 19.120.791/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 130023218

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 483 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais

Condições de Pagto: 30

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE

Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".

Observações: PREST. SERV - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (L.F.V.T), EM CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPEDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019. CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		2.000,00	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.000,00

Luz, 10 de Março de 2020


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Setor de Arrecadação e Fiscalização
 Praça Dona Filomena, 02 - www.lagoaformosa.mg.gov.br



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Competência 03/2020	Data 13/03/2020	Número 45	Código de Verificação 2A6PUIYLNT	Número RPS
Município da prestação do serviço Lagoa Formosa/MG		Regime de Recolhimento Simples Nacional	Forma de Recolhimento Simples Nacional	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
 Endereço: ROD ROD BR 354 - KM, 0 KM 250,50 - ZONA RURAL LAGOA FORMOSA, MG, 38720-
 CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11 Ins. Est.:
 e-mail: Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
 Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
 CCM: --x-- CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Ins. Est.: --x--
 e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br Fone/FAX: (37)3421-3030
 Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO 10º PERÍODO DO TRATAMENTO LUIZ FELIPE VERISSIMO 2.000,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 131250 Luz, 17 de março de 2020
 Encarregado do Setor: *[Assinatura]*

Dup. 16/2019

Valor dos Serviços: 2.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)							
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00
Outras Retenções:							
Descontos:	0,00	Repasse:					0,00
Outras Retenções:	0,00	Deduções:					0,00
ISS retido na fonte:	0,00	Base de Cálculo:					2.000,00
Total das Retenções:	0,00	Aliquota:					2,00 %
Valor Líquido:	2.000,00		Valor do ISS:	40,00			

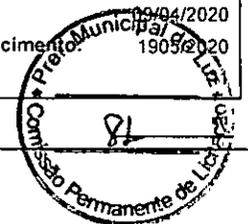
OUTRAS INFORMAÇÕES:

Nota: 45 Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 09/04/2020
Autoriz. Fornecimento: 1905/2020
Adjudicação:



Empenho A.F. Global: 362

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUI
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2.000,00
VALOR A EMPENHAR: 2.000,00

Ficha: 483/2020
Funcional: 05. 02. 10. 303. 0012
Proj./Ativ.: 2. 231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JU
Elemento: 339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judicial
Fonte: 102 - SAÚDE 15%
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
CNPJ: 19.120.791/0001-11
ENDEREÇO: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - - ZONA RURAL
CIDADE: Lagoa Formosa - MG
CEP: 38720-000
TELEFONE: 3498108808<

PROC. DE COMPRA: 54/2019

LICITAÇÃO: 16/2019

CONTRATO: 45/2019

Vcto. Contrato: 28/05/2020

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (L.F.V.T), EM CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019--CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (L.F.V.T), EM CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019--CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA	SV	22680	1,000	2000,00000	2000,00
				Total:	2.000,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 57
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1905/2020

Processo Nr.: 54/2019
Data do Processo: 27/05/2019
Data da Homologação: 28/05/2019
Sequência da Adjudicação: 11
Data da Adjudicação: 09/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2019 - DL

(Empenho S nr.: 362 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA Código: 8963 Telefone: 3498108808<
Endereço: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - Banco: 33 - BANCO SANTANDER (I
Cidade: Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000 Agência: 3236 - BANCO SANTANDEF
CNPJ: 19.120.791/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 130023218

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Origem: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 483 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (L.F.V.T), EM CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019--CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		2.000,00	2.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.000,00

Luz, 9 de Abril de 2020

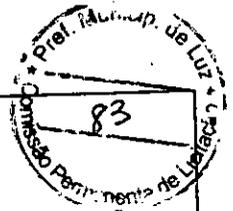
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA
MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Dona Filomena, 02 - www.lagoaformosa.mg.gov.br



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Competência 04/2020	Data 16/04/2020	Número 49	Código de Verificação 5AE7VR7925	Número RPS
Município da prestação do serviço Lagoa Formosa/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
Endereço: ROD ROD BR 354 - KM, 0 KM 250,50 - ZONA RURAL LAGOA FORMOSA, MG, 38720-
CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11 Ins. Est.:
e-mail: Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
CCM: --x--x-- CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Ins. Est.: --x--x--
e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br Fone/FAX: (37)3421-3030
Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE O 8º PERIODO DO TRATAMENTO PACIENTE WALLACE CARVALHO FERREIRA 1.800,00

150320
de 2020
mgy

Valor dos Serviços: 1.800,00

RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR
Outras Retenções:						
Descontos:	0,00				Repasse:	0,00
Outras Retenções:	0,00				Deduções:	0,00
ISS retido na fonte:	0,00				Base de Cálculo:	1.800,00
Total das Retenções:	0,00				Aliquota:	2,00 %
Valor Líquido:	1.800,00				Valor do ISS:	36,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Nota: 49 Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11
Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 12/05/2020
Autoriz. Forn: 2303/2020
Adjudicac: 12

Empenho A.F. Global: 362

Empenho

CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUI

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 2.000,00

VALOR A EMPENHAR: 2.000,00

Ficha: 483/2020

Funcional: 05. 02. 10. 303. 0012

Proj./Ativ.: 2. 231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JU

Elemento: 339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais

Fonte: 102 - SAÚDE 15%

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 8963 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA

CNPJ: 19.120.791/0001-11

ENDEREÇO: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - - ZONA RURAL

CIDADE: Lagoa Formosa - MG

CEP: 38720-000

TELEFONE: 3498108808<

PROC. DE COMPRA: 54/2019

CONTRATO: 45/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Vcto. Contrato: 28/05/2020

LICITAÇÃO: 16/2019

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

INCISO: - II

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (L.F.V.T), EM CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019--CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019 ABRIL 2020

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (L.F.V.T), EM CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019--CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019 ABRIL 2020

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA	SV	22680	1,000	2000,00000	2000,00
				Total:	2.000,00


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2303/2020

Processo Nr.: 54/2019
Data do Processo: 27/05/2019
Data da Homologação: 28/05/2019
Sequência da Adjudicação: 85 12
Data da Adjudicação: 12/05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2019 - DL

(Empenho S nr.: 362 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA** Código: 8963 Telefone: 3498108808<
Endereço: ROD BR 354 S/N / RUA TIRADENTES 593 - Banco: 33 - BANCO SANTANDER (I
Cidade: Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000 Agência: 3236 - BANCO SANTANDEF
CNPJ: 19.120.791/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 130023218

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 483 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais

Condições de Pagto: 30

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE

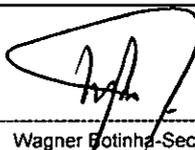
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE L. F. V.T. EM CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (L.F.V.T), EM CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 0011816-78.2019--CONF.CONTRATO Nº 045/19 DE 28/05/2019 ABRIL 2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		2.000,00	2.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.000,00

Luz, 12 de Maio de 2020



Wagner Botinha - Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA
MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Dona Filomena, 02 - www.lagoaformosa.mg.gov.br



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Competência 05/2020	Data 15/05/2020	Número 50	Código de Verificação HNGHROW2A0	Número RPS
Município da prestação do serviço Lagoa Formosa/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA
Endereço: ROD ROD BR 354 - KM, 0 KM 250,50 - ZONA RURAL LAGOA FORMOSA, MG, 38720-
CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11 Ins. Est.:
e-mail: Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
CCM: --x-x- CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Ins. Est.: --x-x-
e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br Fone/FAX: (37)3421-3030
Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO 12º PERÍODO DO TRATAMENTO PACIENTE LUIZ FELIPE VERISSIMO 2.000,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 13/2020
Luz, de 15/05 de 2020
Assinatura do Setor: [Assinatura]

Valor dos Serviços: 2.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
Outras Retenções:		Descontos:		0,00		Repasse:		0,00	
Outras Retenções:		0,00		Deduções:		0,00			
ISS retido na fonte:		0,00		Base de Cálculo:		2.000,00			
Total das Retenções:		0,00		Aliquota:		2,00 %			
Valor Líquido:		2.000,00		Valor do ISS:		40,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Nota: 50 Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA LTDA CCM: 1885 CNPJ: 19.120.791/0001-11

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____